

Fls: Nº 16
Proc Nº 576/98

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO



0404

LEI Nº 1.052, DE 13 DE JULHO DE 1998.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 942, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995."

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º. Passa o artigo 1º, da Lei nº 942, de 20 de dezembro de 1995, com as subseqüentes alterações, a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, uma área de terreno com 205.513,67 m², situada na Fazenda Militar de Barueri, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, pelo valor de R\$ 8.870.451,00 (oito milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), nas condições seguintes:

a) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em 4 (quatro) parcelas de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) cada uma, nos meses de setembro a dezembro de 1996;

b) correção monetária do saldo de R\$ 5.870.451,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), na forma da lei;

c) pagamento do saldo a que alude a letra "b" em parcelas mensais de no mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescidos de juros correspondentes à variação da TR, a partir de janeiro de 1997, sendo apenas a última com valor inferior, igual ao saldo."

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 1995.

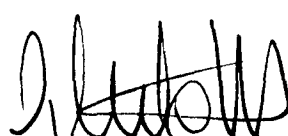
Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º, da Lei nº 959, de 5 de setembro de 1996, e o artigo 2º, da Lei nº 942, de 20 de dezembro de 1995.

Prefeitura Municipal de Barueri, 13 de julho de 1998.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA.

14/7/98

Custm


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal